



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1647, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nº.s 2.327.787-5/2003 e 4.907.660-6/2012, em especial no Parecer nº. 2532/2014, Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional nº. 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE** alterar o **Decreto nº. 2071, de 10 de agosto de 2004**, que concedeu aposentadoria a servidora **Lizontina Nunes da Silva**, matrícula **55972-01**, na parte relativa a proporcionalidade para considerar como sendo **21,85/30 avos**, bem como na parte relativa aos proventos mensais: **Vencimento: R\$ 499,13** (quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos) e **Quinquênio (04): R\$ 199,65** (cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), **a partir de 30 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1648, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Izani Pereira Maia**, viúva do ex-servidor **Antonio Moreira Maia**, matrícula n.º 82805-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 7.667,29** (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, nos termos dos Processos n.ºs 1.910.754-0/2001 e 5.718.482-5/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Abril de 2014**.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1649, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Fátima Lucielle Barreto Leão**, matrícula n.º **49115-01**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "F", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.937,00** (dois mil, novecentos e trinta e sete reais); **Adicional de Incentivo Profissional (12%): R\$ 352,44** (trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), **Quinquênios (06): R\$ 1.762,20** (hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), nos termos do Processo n.º 4.456.547-1/2011.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1650, DE 01 DE JULHO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria da Conceição Teixeira**, matrícula n.º **236047-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.782,39** (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 139,11** (cento e trinta e nove reais e onze centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 1.391,20** (hum mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 2.219.168-3/2003 e 5.592.434-1/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1651, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Divina Lucia de Castilho e Sousa Azevedo**, matrícula n.º 167274-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 769,61** (setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), **Quinquênio (06): R\$ 461,77** (quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 205,84** (duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e **Vantagem Suplementar: R\$ 59,02** (cinquenta e nove reais e dois centavos) nos termos dos Processo n.º. 5.565.214-7/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1652, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marcelina de Almeida Nery**, matrícula n.º **102148-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 982,04** (novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 24,55** (vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 568,12** (quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 589,22** (quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), nos termos do Processo n.º 5.668.945-1/2014.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1653, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Waldivino Pereira dos Santos**, matrícula n.º **88170-01**, aposentado no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 782,87** (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e **Quinquênios (08): R\$ 626,30** (seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos), nos termos do Processo n.º 5.597.812-3/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1654, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Wesley Rodrigues da Silva**, matrícula n.º **693022-01**, aposentado no cargo de Motorista, Grau 7, Referência “B”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **8,77/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 08 anos, 09 meses e 12 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 330,46** (trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 5.186.573-1/2013.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1655, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Mariza de Oliveira Villa Real**, matrícula n.º **104000-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 06, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 931,69** (novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 559,01** (quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo), nos termos do Processo n.º 5.614.580-0/2014.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1656, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Rudney Marques Teixeira de Matos**, matrícula n.º 29955-01, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.099,88** (hum mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **Quinquênios (06): R\$ 659,93** (seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos); **Adicional de Incentivo Profissional : R\$ 131,98** (cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 3.857,11** (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), nos termos dos Processos n.ºs 177.159-8/1987 e 5.619.213-1/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1657, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Sandra Brasil dos Passos Borges**, matrícula n.º **13056-01**, aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe I, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.157,59** (três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove reais); **Estabilidade Econômica: R\$ 205,84** (duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional de incentivo Profissional: R\$ 315,75** (trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) e **Quinquênio (06): R\$ 1.894,55** (hum mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.612.008-1/2000 e 5.125.723-5/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1658, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Manoel Coelho Soares, matrícula n.º 160741-01**, aposentado no cargo de Artífice de Manutenção Mecânica, Grau VI, Referência “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 923,23** (novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos); **Adicional de Produtividade: R\$ 184,64** (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e **Quinquênio (07): R\$ 646,26** (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.595.602-8/2005, 4.539.794-7/2011 e 5.319.276-9/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1659, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Jorge Pinheiro Resende, matrícula n.º 93939-01**, aposentado no cargo de Artífice de Manutenção Mecânica, Grau 6, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 931,69** (novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos); **Quinquênios (06): R\$ 559,01** (quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo); **Estabilidade Econômica: R\$ 822,53** (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) e **Vantagem Suplementar: R\$ 284,09** (duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.655.623-2/2011 e 5.310.446-1/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO, aos 01 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 129/2014

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 3680, de 02 de outubro de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº. 517771-03, **Maria Laudimar Ferreira de Camargo**, matrícula nº. 234974-01, **Janaine Borges da Silva**, matrícula nº. 634492-01, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 240, de 19 de janeiro de 2012, Decreto nº. 5246, de 30 de dezembro de 2013 e Decreto nº. 1580, de 17 de junho de 2014, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 5.798.023-1/2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 99, Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia - Go
CEP: 74884-900 - Tel: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM Nº. 132/2014**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 3680, de 02 de outubro de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº. 517771-03, **Maria Laudimar Ferreira de Camargo**, matrícula nº. 234974-01, **Janaine Borges da Silva**, matrícula nº. 634492-01, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 240, de 19 de janeiro de 2012, Decreto nº. 5246, de 30 de dezembro de 2013 e Decreto nº. 1580, de 17 de junho de 2014, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 5.798.039-7/2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 99, Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia - Go
CEP: 74884-900 - Tel: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 136/2014

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 3680, de 02 de outubro de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº 517771-03, **Maria Laudimar Ferreira de Camargo**, matrícula nº 234974-01, **Janaine Borges da Silva**, matrícula nº. 634492-01, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 240, de 19 de janeiro de 2012, Decreto nº. 5246, de 30 de dezembro de 2013 e Decreto nº. 1580, de 17 de junho de 2014, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 5.311.103-3 /2013, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 99, Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia - Go
CEP: 74884-900 - Tel: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CONVOCA** os servidores **Ana Pereira das Neves**, processo 53187170/2013, **Kenio Alves Mariano**, processo 55007985/2013, **Cassio Correia**, processo 55007870/2013, **Osmar Rodrigues Sobrinho**, processo 54690291/2013, **Vilmar Antonio de Souza**, processo 54649967/2013, **Nilson Joaquim de Araujo**, processo 55007900/2013, **Gerson Delmiro de Souza**, processo 54877242/2013, **Izacleia Ribeiro da Gama de Azevedo**, processo 50975908/2012, **Rulfo Cabrini Costa e Silva**, processo 53238921/2013, **Luciano Moreira Santos**, processo 53102727/2013, **Joselita Rodrigues de Souza**, processo 53194664/2013, **Carla Rejane dos Santos e Souza Rezende**, processo 53682278/2013, **Elzimar Machado da Silva**, processo 50975495/2012, **Judson Kennedy da Silva Gomes**, processo 55750262/2014, **Cremildo Francisco de Oliveira**, processo 51651600/2013, **Carlos Antonio Pereira Custodio**, processo 55502901/2013, para comparecerem perante à Comissão Especial de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, a fim de tomar ciência de seu respectivo processo administrativo disciplinar e para apresentar, caso deseje, no prazo 05 (cinco) dias, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, e apresentar as provas que deseja produzir, a contar da data de publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município



A Ousadia de fazer cumprir a lei da Saúde.



Conselho Municipal de Saúde de Goiânia – GO

Resolução N.º 041/2014

Goiânia, 04 de junho de 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua Sexagésima segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de junho de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, considerando:

- **Considerando que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, na fiscalização das execuções orçamentárias e outras ações estabelecidas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde na forma da lei;**
- **Considerando o Regimento Interno deste Conselho;**
- **Considerando o Parecer da Comissão de Parecer e Projetos, que emitiu documento favorável à aprovação Programação Anual de Saúde 2014/2015;**
- **Considerando a legislação vigente (L.C. nº 101 de 04/05/2000., artigo 48 e a L.C. nº 131 de 27/05/2009.), Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011 em consonância com a Lei Municipal de nº 9.262 de 22/05/2013;**
- **Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;**
- **Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990;**
- **E que depois de apreciado pelo plenário deste Conselho.**

Resolve:

Aprovar a Programação Anual de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com período previsto de execução entre 2014 a 2015, com objetivo de ampliar e qualificar o acesso e a longitudinalidade a rede de Atenção a Saúde por meio da atenção primária, com as seguintes ressalvas:

- Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a quantidade de atendimento em odontologia e demonstrativo em planilhas e gráficos da produtividade destes atendimentos;
- Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde semestralmente a produtividade do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) para apresentação ao plenário;



A Ousadia de fazer cumprir a lei da Saúde.



Conselho Municipal de Saúde de Goiânia – GO

- Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde cronograma de reformas, construção e ampliação das unidades básicas de saúde da Família (UABSF) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA), para apreciação em plenário semestralmente e acompanhamento das respectivas comissões do Conselho Municipal de Saúde;
- Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde demonstrativo de produção, cronogramas e resultados da Ouvidoria do SUS e da Educação Permanente, para apreciação em plenário semestralmente e acompanhamento das respectivas comissões do Conselho Municipal de Saúde;
- Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde os contratos vigentes referentes aos serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos nas unidades de saúde.

Edivaldo Bernardo de Lima
Presidente

**Homologo esta resolução em ____ / ____ / ____
nos termos do inciso 2º do art. 1º da lei n.º 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal.**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2012

- 1 - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOB** e a empresa **FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA.**
- 2 - **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 150 dias.
- 3 - **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 5.750.625-3 de 19.05.2014.
- 4 - **LOCAL E DATA:** Goiânia 13 de junho de 2014

Rui Barbosa da Silva
Chefe da Assessoria Técnico Jurídica

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Extrato
Aditivo 4 ao Ctjr nº 08/12

Contratantes: Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e Nicolau Mário Minadakis e Rosana Minadakis.

Local e Data: Setec, em 26 de junho de 2014, Goiânia, GO.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas: **Terceira** – Prazo; **Quarta** – Preço, Condições de Pagamento e Dotação Orçamentária; passando a constar o seguinte:

Cláusula Terceira: Prazo

3.1 – 03 (três) meses, contados a partir de 26/06/14.

Cláusula Quarta: Preço, Condições de Pagamento e Dotação Orçamentária

4.1 – R\$ 7.102,05 mensais.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

AUTO POSTO PUCCI LTDA, CNPJ: 01.423.867/0001-12, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente do Município de Goiânia – AMMA, processo nº **57398925**, a Licença Ambiental de Instalação/Desativação de Tanques nº 158/2014 para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores à Rua José Hermano, Nº 650, Qd. 54 Lt. 01, Setor Campinas no município de Goiânia - GO, CEP: 74.515-030.

RAZI VEGETAIS LTDA – EPP CNPJ Nº 15523881000100 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **57985561** a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de frutas e verduras desenvolvida na Rod BR 153 Quadra: CH, Lote:1 Chácara N. SRA DA PIEDADE, Goiânia, Go.